



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.191, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera a redação do Decreto nº 3.047, de 1º de dezembro de 2015 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 12, da Lei Municipal nº 3.796, de 03 de novembro de 2015, a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.047, de 1º de dezembro de 2015 passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A Comissão Especial Fazendária terá no mínimo a seguinte composição:*

*I – Diretor de Receita;*

*II – Diretor de Fiscalização Tributária;*

*III – Coordenador de Rendas Imobiliárias;*

*IV – Coordenador de Rendas Mobiliárias;*

*V - Coordenador de Rendas Diversas;*

*VI – Coordenador de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa;*

*VII – 01 (um) Procurador da Fazenda Municipal;*

*VIII – 01 (um) Auditor Fiscal da Receita Municipal.”*

**Art. 2º** Fica inserido o Parágrafo único ao art. 7º, do Decreto Municipal nº 3.047, de 2015:

*“Art. 7º (...).*

*Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos da Comissão Especial da Fazenda será submetido à apreciação da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda antes de serem remetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de março de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.